
CARTA DE GENEVRA

INFORMATIVO SOBRE A OMC E A RODADA DE DOHA MISSÃO DO BRASIL EM GENEVRA



Ano 2, No. 4, Abril de 2003

APRESENTAÇÃO

Como previsto, todo o processo negociador da Rodada de Doha viu-se afetado pelo fato de não ter sido possível obter um acordo sobre modalidades na Sessão Especial do Comitê de Agricultura no prazo de 31 de março, tal como estabelecido pela Declaração Ministerial. De lá para cá, quanto maiores as dificuldades, maior tem-se revelado a determinação dos principais atores de levar adiante o processo e encontrar fórmulas criativas para superar o impasse atual e permitir que a Conferência Ministerial de Cancún, prevista para 10 de setembro, crie condições para o êxito da Rodada.

Encontros de alto nível sucedem-se em diferentes formatos. A CE e os EUA reuniram-se em Bruxelas. A Nova Zelândia organizou e presidiu encontro ministerial à margem da reunião da OCDE. Os egípcios organizarão uma mini-ministerial em Sharm El-Sheikh, em junho. Também em junho, a Austrália está planejando uma reunião informal dos ministros de Cairns em Genebra. O Canadá sediará uma nova mini-ministerial em julho.

Na OMC, as atividades continuam em ritmo acelerado, com sessões especiais e grupos negociadores de Acesso a Mercados para Produtos Não-agrícolas, Serviços, Regras sobre o Comércio (subsídios, antidumping e medidas compensatórias), Investimentos, Revisão do Mecanismo de Solução de Controvérsias, TRIPs e Comércio e Meio Ambiente. A agenda das reuniões de maio a julho demonstra que, no plano organizacional, a vontade política de cumprir os prazos de Doha ainda se mantém.

A reunião do Comitê de Negociações Comerciais (TNC) do início de maio já demonstrou uma clara mudança também no plano dos discursos das delegações. Ainda é cedo, no entanto, para discernir em que medida a mudança no discurso se refletirá em flexibilização de posições capaz de gerar um "pacote" aceitável em Cancún.

A chave da questão parece estar na mão dos europeus, que têm feito crer a muitas delegações que terão margem de manobra suficiente para ensejar um acordo preliminar sobre modalidades em agricultura às vésperas de Cancún. A Comissão Europeia tem-se dedicado a estimular expectativas de que conseguirá poderes para ir além de sua oferta atual.

AGENDA

Prazos e fases das negociações

Final da Rodada -	1/1/2005
V Ministerial -	10/9/2003
Implementação -	12/2002
S&D -	12/2002
Agricultura -	modalidades: 31/3/2003 ofertas de tarifas: V Ministerial
Acesso a mercados de bens	modalidades:31/5/2003
Serviços -	acesso a mercados: pedidos - 30/6/2002 ofertas - 31/3/2003
Solução de controvérsias -	5/2003
Antidumping e subsídios -	1/1/2005
Indicações geográficas -	V Ministerial
Temas de Cingapura -	V Ministerial
Novos temas -	V Ministerial

Para tanto, será necessário que a Comissão obtenha avanços, em Bruxelas, na revisão da Política Agrícola Comum, prevista para junho. Será necessário também que os negociadores europeus dêem ao USTR razões para convencer o Congresso americano de que a Europa estará efetivamente se desarmando no setor agrícola. Se isto não ocorrer, dificilmente os EUA serão compelidos a se desarmarem proporcionalmente. E ainda que se produza, este acordo terá de ser suficientemente significativo para merecer o apoio dos países de Cairns, entre os quais o Brasil.

Um dos tópicos favoritos de conversação em Genebra é o de saber qual será o desfecho mais provável de Cancún na hipótese de que se mostre evidente a impossibilidade de cumprir o mandato de Doha no prazo previsto: i) manter a integridade do mandato e flexibilizar o prazo; ii) flexibilizar o mandato e manter o prazo; ou iii) flexibilizar o mandato e o prazo.

Tudo é possível. Até mesmo que se preserve o mandato e o prazo de Doha. Além do interesse sistêmico de evitar o desgaste da OMC e manter o ímpeto do processo de liberalização comercial, outros fatores operam na mesma direção. Três dos principais atores no processo têm interesses convergentes em relação à observância dos prazos. Robert Zoellick, Pascal Lamy e Supachai Panitchpakdi têm como horizonte, respectivamente, as eleições presidenciais nos EUA, a substituição da Comissão Europeia em princípios de 2005 e o final do mandato de três anos do DG da OMC, também no decorrer de 2005. Coincidentemente, os três têm, desde o início de abril, dedicado-se a reiterar seu comprometimento com os prazos previstos para a conclusão da Rodada. É difícil, no entanto, estimar em que medida o interesse comum no prazo de conclusão da Rodada será suficiente para superar as consideráveis divergências substantivas entre EUA e CE e, ao mesmo tempo, acomodar os interesses dos países em desenvolvimento. Este será o enredo dos próximos meses, no caminho de Cancún.

Para o Brasil, tal como vimos consistentemente manifestando, os eventuais progressos na negociação agrícola é que darão a medida de possibilidade de avanços nas demais áreas. Tudo deve avançar em conjunto, tal como é da essência do processo do *single undertaking*. Estamos e estaremos atentos para que assim seja.

Luiz Felipe de Seixas Corrêa

Embaixador

Representante Permanente do Brasil em Genebra

INFORMAÇÕES RELEVANTES

AGENDA DE REUNIÕES - Grupos Negociadores e Sessões Especiais	
MAIO	
1-2/05/2003	Meio Ambiente
5-7/05/2003	Regras
9/05/2003	Comitê de Negociações Comerciais
12-22/05/2003	Serviços
13/05/2003	Comércio e Transferência de Tecnologia
15-16/05/2003	Conselho Geral
20-23/05/2003	Revisão de Solução de Controvérsias
26-27/05/2003	Concorrência
26-28/05/2003	Acesso a Mercados
JUNHO	
2-3/06/2003	Facilitação
3/06/2003	Conselho de Bens
5-6/06/2003	Comércio, Dívida e Finanças
10-12/06/2003	Investimentos
11/06/2003	Regras - Acordos Regionais
12-13/06/2003	Comitê de Negociações Comerciais
16-18/06/2003	Simpósio - <i>Challenges ahead on the Road to Cancún</i>
18-19/06/2003	Regras
20/06/2003	Transparência em Compras Governamentais
24-25/06/2003	Comitê de Negociações Comerciais
25-26/06/2003	Agricultura
JULHO	
1-10/07/2003	Serviços
2-3/07/2003	TRIPs
8/07/2003	Meio Ambiente
10/07/2003	Transferência de Tecnologia
14-15/07/2003	Comitê de Negociações Comerciais
22-23/07/2003	Facilitação de Comércio
24-25/07/2003	Conselho Geral

**COMITÊ DE NEGOCIAÇÕES
COMERCIAIS - CNC**

Realizou-se, no início de maio, reunião do Comitê de Negociações Comerciais - CNC. Em contraste com as últimas reuniões do órgão, a nona sessão se caracterizou por uma perceptível mudança na retórica de algumas delegações, provavelmente em função dos resultados da reunião ministerial da OCDE realizada na semana anterior, ainda que não seja possível, neste momento, vislumbrar se tal modulação do ponto de vista do discurso se refletirá nas posições defendidas nos temas de negociação. A maior coordenação entre os EUA e a CE, tão visível em Paris, também pode ser observada nesta reunião do CNC.

O Diretor-Geral da OMC, Supachai Panitchpakdi, abriu a reunião no mesmo tom que tem caracterizado suas intervenções nos últimos meses. Agradeceu as delegações por estarem lidando de forma adequada com o fracasso da área agrícola, mas advertiu que as datas não cumpridas até aqui não são sem conseqüências do ponto de vista do processo negociador. Pediu que fossem evitadas as ligações negativas (*negative linkages*) entre áreas de negociação, e exortou os participantes a procurar diminuir, na medida do possível, a carga que estará sobre os ombros dos ministros em Cancún. Ressaltou, por fim, a importância do cumprimento dos prazos em modalidades para bens não-agrícolas e DSU.

O primeiro tema da agenda foi composto pelos relatórios dos presidentes das sessões especiais e grupos negociadores acerca dos progressos realizados nas respectivas áreas. Foram apresentados relatórios sobre acesso a mercados para bens não-agrícolas, TRIPs, comércio e meio ambiente, regras, agricultura e serviços. Foram descritos de forma sumária os progressos alcançados em cada tema, assim como os pontos onde as divergências de posição entre as delegações permanecem acentuadas. Merece destaque, nesse item da agenda, a avaliação apresentada pelo Emb. Jara do Chile, presidente da sessão especial de serviços, acerca do quadro geral das ofertas iniciais naquela matéria. Afirmou que, a despeito do relativamente grande número de ofertas apresentadas (23 até a realização da reunião do CNC), o quadro geral era de um quadro minimalista (*standstill exercise*).

O segundo tema da agenda referia-se a pronunciamentos por parte das delegações. A intervenção que deu o tom a grande parte das manifestações seguintes foi feita pela Emb. Deily dos EUA. Repetindo o teor do pronunciamento do Emb. Zoellick na reunião da OCDE em Paris, enfatizou a necessidade de que esta rodada seja concluída no prazo acordado em Doha, sem que se abra mão do nível de ambição decidido naquela ocasião e com resultado equilibrado do ponto de vista de todos os participantes. A importância da reunião de Cancún estaria em garantir esses elementos. Afirmou que a medida de sucesso desta rodada seria dada pela amplitude com que seriam tratados os temas de desenvolvimento. Em seguida, apresentou a mesma lista de temas (*shopping list*) que havia sido mencionada pelo representante do USTR no encontro em Paris, ou seja, os pontos sobre os quais deveriam orientar-se as decisões a serem obtidas em Cancún: modalidades para agricultura, modalidades para bens não-agrícolas, serviços, desenvolvimento, temas de Cingapura e regras.

Merece ser ressaltado, em bens não-agrícolas, os cinco parâmetros básicos a serem observados no processo de definição de modalidades, o qual, frisou, deveria se encerrar até 31 de maio corrente: i) redução baseada no uso de fórmula; ii) iniciativas setoriais, que poderiam ampliar o acesso a mercados em bens de interesse dos PEDs e, ao mesmo tempo, estimular maior envolvimento nas negociações por parte do setor privado; iii) eliminação de tarifas baixas, com a ressalva de que atenção especial deveria ser dada aos PEDs nessa matéria; iv) tratamento especial e diferenciado, que deveria ir além do tradicional enfoque de prazo adicional de implementação, a fim de refletir graus de competitividade por produto e setor, e eventual crédito por liberalização unilateral e ampliação da participação dos países mais pobres no sistema multilateral de comércio; v) barreiras não-tarifárias que, advertiu, podem anular os ganhos a serem obtidos pelo rebaixamento e eliminação de tarifas.

O pronunciamento da Emb. Deily foi imediatamente saudado por várias delegações (Nova Zelândia, CE, Chile, Coréia, Hungria, Argentina, Taipé Chinesa) em função de seu conteúdo "construtivo". Seguiram-se intervenções em que algumas posições tradicionais foram repisadas. Egito e Quênia rejeitaram o uso de fórmula na definição de modalidades para bens

não-agrícolas que, alegaram, violaria o princípio de menos do que total reciprocidade (*less than full reciprocity*) contido no mandato de Doha. A Índia, mencionando a intervenção dos EUA, afirmou que um resultado equilibrado na rodada só poderia ser alcançado caso algumas delegações abandonassem o objetivo de obter equilíbrio em cada área específica. Lembrou que a OMC é uma organização impopular junto à opinião pública e que a forma como o mandato de Doha venha (ou não) a ser cumprido agravará ou amenizará essa situação. O Emb. Trojan da CE, reafirmou o compromisso europeu com tratamento especial e diferenciado (S&D), e louvou a iniciativa do atual presidente do Conselho para solucionar o impasse nessa matéria. Lembrou que negociações sobre os temas de Cingapura deverão ser iniciadas após Cancún, e exortou as delegações a apresentarem suas ofertas em serviços. As negociações em bens não-agrícolas deveriam estar baseadas na utilização de fórmula complementada por dispositivos de S&D. Sobre a negociação de um registro multilateral para vinhos e espíritos em TRIPs, mais uma vez mencionou a necessidade de se estabelecer mecanismo obrigatório, no que foi rechaçado em seguida pela delegação do Chile, amparada no argumento de que o mandato de Doha nessa matéria seria para facilitar, não aumentar, o nível de proteção já existente. A Argentina, mencionou que há tempos não participava de uma reunião do CNC em que tantas vezes se ouvira expressões do tipo “coincidimos com...”, “estamos de acordo com...”, e acrescentou ser positivo o fato de que os principais atores do sistema multilateral do comércio tenham aproximado suas posições, em clara referência à coordenação entre CE e EUA. O Brasil reiterou seu comprometimento com a rodada e fez comentários acerca de vários temas de seu interesse. Enfatizou que o balanço final da rodada será dado pelo resultado em agricultura e pela medida em que as aspirações dos PEDs sejam contempladas.

O DG Supachai encerrou a reunião agradecendo as delegações pelo construtivo encontro. Saudou a maior flexibilidade de posições, que atribuiu ao fato de que as delegações "estavam recebendo sinais de seus ministros", em clara alusão à Ministerial da OCDE. Manifestou, por fim, que estará realizando, na semana seguinte à reunião do CNC, consultas informais sobre implementação.

AGRICULTURA

Consultas técnicas

No final de abril foram realizadas reuniões informais técnicas, convocadas pelo presidente da Sessão Especial sobre Agricultura, com o objetivo de dar continuidade ao trabalho de preparação da próxima Sessão Especial a ser realizada no final de junho.

O primeiro dia foi dedicado à discussão de dois temas: i) Artigo 6.2 do Acordo sobre Agricultura (AsA), sobre apoio interno para PEDs, que corresponde ao Anexo 10 do documento do presidente (TN/AG/W/1/Rev.1) e ii) tratamento especial e diferenciado para a caixa verde, que corresponde ao Anexo 9 do mesmo documento. Verificou-se ampla convergência de opiniões entre Cairns, EUA e CE quanto à inconveniência de se expandirem as três categorias do Artigo 6.2: a) subsídios para investimentos disponíveis para todos os setores; b) subsídios para insumos destinados a agricultores de menor renda e com poucos recursos; e c) diversificação de culturas. Ficou claro que os parágrafos vii), viii), ix) e ix) do Anexo 10 relativos a medidas sobre conservação do meio ambiente, apoio para comercialização, medidas para incremento da competitividade, e estabilização da renda rural, apresentados no texto do presidente dizem respeito a políticas que poderiam ser cobertas pela caixa verde, nomeadamente nas áreas de meio ambiente, serviços gerais e pagamentos diretos, que constam do Anexo 2 do AsA. Quanto aos parágrafos iv), v) e x), sobre empréstimos concessionais a cooperativas, subsídios de transporte, e estabelecimento de cooperativas, predominou a percepção de que estes já se encontrariam cobertos pelo Artigo 6.2 original.

Apenas a Índia, com muitas qualificações, e a Coréia defenderam o texto do presidente. A Coréia, como alguns PEDs mais adiantados, busca isenções adicionais para, valendo-se de sua capacidade financeira e de seu discutível enquadramento como PEDs, levar adiante políticas distorcivas e protecionistas.

Nestas condições, não se vislumbra, por ora, possibilidade de que sejam mantidos os dispositivos do texto do presidente. Por outro lado, constitui-se em importante objetivo

brasileiro a manutenção da atual redação do Artigo 6.2, com o que seria garantida a necessária cobertura multilateral para os programas brasileiros de promoção da agricultura familiar (Pronaf).

No segundo dia de consultas dedicado às discussões sobre métodos de cálculo do consumo doméstico, Canadá e Nova Zelândia fizeram a apresentação de seus documentos, em que assinalaram as condições para que este processo se dê de forma transparente, refletindo, assim, mais fielmente os compromissos com relação às condições de acesso mínimo e de acesso corrente. As sugestões das duas delegações encontraram oposição cerrada por parte da CE e seus aliados protecionistas, que se furtaram ao debate questionando a expansão das quotas tarifárias.

O Brasil sublinhou que a Declaração de Doha, ao mencionar “*substantial improvements in market access*” não excluía as quotas tarifárias, com o que não se sustentava a interpretação europeia de que as quotas tarifárias (TRQ - *tariff rate quota*), por serem instrumento do processo de tarifação, não estariam obrigadas a participar do processo de ampliação de mercados. O Brasil assinalou também que as quotas tarifárias constituíam uma aberração de natureza temporária, necessária à época da Rodada Uruguai para permitir o processo de transformação das restrições quantitativas em tarifas. Daqui por diante, no entanto, o objetivo seria chegar-se a um regime exclusivamente tarifário. O debate não foi conclusivo, em vista das divergências quanto ao sentido do mandato.

O terceiro dia de consultas, dedicado aos temas das caixas azul e amarela, foi quase que inteiramente centrado nos efeitos distorcivos da caixa azul. Com base em estudo da OCDE, a CE alegou que os pagamentos enquadrados na caixa azul teriam efeitos substancialmente menos distorcivos do que o dos pagamentos em caixa amarela. Como decorrência, pleiteava a CE tratamento mais favorável da caixa azul. Note-se, que com tal argumento, os europeus admitem a existência de um efeito distorcivo da caixa azul que, se bem que inferior ao da caixa amarela, sem dúvida seria substancialmente superior ao da caixa verde.

A grande maioria dos PEDs e do Grupo de Cairns, percebendo a fragilidade da argumentação da CE, assinalou que haveria apenas dois tratamentos

admitidos no AsA: pagamentos isentos de compromissos de redução (caixa verde) e pagamentos sujeitos a compromissos de redução (caixa amarela). A Austrália enfatizou que a caixa azul seria uma medida de caráter temporário em sua exclusão dos compromissos de redução, situação que agora deveria ser retificada, e igualmente tratou de qualificar as conclusões do estudo da OCDE citados pela CE. Membros de Cairns também lembraram que, além do tipo de política, o efeito distorcivo dependia, em grande medida, do volume de recursos despendidos.

O Brasil sublinhou o fato de que um dos grandes complicadores da negociação agrícola devia-se ao fato de que os dois *majors* seguiam políticas distorcivas de tipos distintos e que em suas propostas poupavam os seus instrumentos preferidos, atacando aqueles utilizados pelo outro. Defendeu, portanto, que a discussão sobre a caixa azul estaria incompleta sem a inclusão do debate sobre *de minimis*.

Na ausência de argumentos substantivos, aliados tradicionais da CE (Ilhas Maurício e Hungria) buscaram atacar os chamados países exportadores líquidos e seu nível de ambição “exagerado” na Rodada. Criticaram também os PEDs exportadores agrícolas como o Brasil, que estariam buscando vantagens pela via da ampliação do Artigo 6.2 e de tratamento S&D na caixa verde e propugnaram que, como medida de graduação, o país abrisse mão dos benefícios que auferia a título de S&D. O Brasil respondeu que o país não era *demandeur* nestes temas e que seria absurdo que os PEDs abrissem mão de suas medidas de política agrícola enquanto ainda sobrevivessem níveis elevadíssimos de subsídios nos PDs.

Das consultas ficou evidente a fragilidade da posição europeia com vistas a preservar a caixa azul de reduções. O Grupo Cairns atuou de modo coordenado e eficiente. Também não deixou de ser significativo que o presidente tenha atendido a reclamação do Brasil no sentido de convocar reuniões tratando de matérias que compõem o núcleo da negociação agrícola, criando-se assim um equilíbrio entre temas “técnicos” e “políticos”.

Perspectivas

Diante do quadro atual, é oportuno se fazer uma avaliação das negociações agrícolas no período

que antecede a Conferência Ministerial de Cancún.

Passadas as reuniões da Sessão Especial e do TNC, sem que tenha sido possível estabelecer as modalidades para compromissos nas negociações agrícolas, tal como fixado na Declaração de Doha, instalou-se um período de esfriamento (*cooling off*). Tal período começou antes mesmo da reunião formal da Sessão Especial, quando o Quad parece ter se reunido e decidido “não politizar” o significado para a Rodada da falta de acordo em agricultura.

Diversos fatores concorreram para essa coincidência de vontades entre os *majors*. O primeiro é a falta de vontade política de Japão e CE em chegar a um acordo agrícola em que teriam que fazer grandes concessões para as quais ainda não se encontram preparados ou dispostos. Por outro lado, fatores alheios à OMC terão contribuído para que os EUA não assumissem um papel protagônico na discussão das causas do malogro. Igualmente, no plano da agricultura, o nível de conforto dos produtores norte-americanos com a *Farm Bill* terá contribuído para a frieza com que Washington encarou a perda do prazo.

Segue-se agora um novo período de consultas técnicas e sobre temas centrais da negociação nos três pilares, apenas depois de insistência do Brasil na reunião formal da Sessão Especial e no TNC. Embora úteis para esclarecer questões acessórias e manter vivo o processo negociador, não se espera que as consultas possam constituir um canal efetivo para desobstruir os pontos centrais da negociação.

Bloqueado o esforço negociador principal, os principais esforços negociadores deverão seguir canais paralelos. Parece provável que negociadores europeus e norte-americanos retomem contatos bilaterais técnicos que se encontram interrompidos desde, pelo menos, meados de 2002. O grande pomo da discórdia continuaria sendo a questão da harmonização dos níveis de apoio distorcivo entre a CE e os EUA. A CE recusa-se terminantemente a admitir que seus níveis de apoio interno sejam reduzidos em ritmo mais acelerado do que o dos EUA. A CE alega ter-se mantido constante no rumo da reforma de sua agricultura e critica os EUA por haverem tornado a sua política agrícola mais distorciva. Não se imagina que seja fácil a composição dos interesses dos dois *majors* sem um entendimento

mais amplo que abarque também os inúmeros contenciosos bilaterais. Por ora, muito embora ambos estejam aparentemente trabalhando com afinco nessa direção, é difícil prever se haverá uma base comum suficientemente atraente para que se componham a tempo de propor um compromisso em Cancún.

Em todo o caso, um acordo sobre modalidades em agricultura é fundamental para que se possa cumprir com o prazo de janeiro de 2005 para a conclusão da Rodada, com a qual tanto os EUA como a CE têm reiterado seu comprometimento. Nova questão que se coloca, nesse contexto, é se esse acordo sobre as negociações agrícolas em Cancún, que permitiria a manutenção do prazo de 2005, se daria às custas da redução do nível de ambição. A resposta-padrão dos negociadores de Cairns a esta possibilidade tem sido de que, tendo a reforma da agricultura se revelado um processo de larga duração, a substância é mais importante que os prazos.

Já a CE parece preferir um acordo em que: i) se reduziria o nível de ambição; ii) a Rodada seria concluída no prazo previsto; mas iii) a entrada em vigência dos compromissos de redução, especialmente em apoio interno, seria defasada no tempo, de modo a oferecer espaço para o encaminhamento da reforma de meio período da Política Agrícola comum (PAC) e da expansão para o Leste da CE. Este parece ser o sentido de repetidas declarações dos negociadores da CE com relação a pedidos de “tempo”.

Para contra-arrestar essas pretensões, os países *demandeurs* de liberalização contam com um fator de pressão, que interessará de perto tanto aos EUA como à CE: a prorrogação da Cláusula da Paz, que expira em dezembro próximo.

ACESSO A MERCADOS PARA PRODUTOS NÃO-AGRÍCOLAS

Realizou-se, em abril, reunião do Grupo Negociador de Acesso a Mercados para Produtos Não-Agrícolas (GNAM), presidido pelo Emb. Girard da Suíça.

Para a reunião, foram circulados os documentos da série TN/MA: W/26 (Tailândia), W/27 (Gana, Quênia, Nigéria, Tanzânia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue); W/28 (Bolívia); W/29 (Albânia,

Croácia, Geórgia e Moldóvia); W/30 (Barbados, Jamaica e Trinidad e Tobago); W/31 (Egito, Índia, Indonésia, Quênia, Malásia, Maurício, Nigéria, Tanzânia, Uganda e Zimbábue); W/10/Add.2 (Índia); W/15/Add.2 (Japão); e W/11/Add.2 (CE). Na área de barreiras não-tarifárias, circularam os documentos W/4/Add.1 (Nova Zelândia); W/9/Add.1 (Canadá); W/17/Add.1 (Chile); W/18/Add.1 (EUA); W/15/Add.3 (Japão); e W/11/Add.3 (CE). O Secretariado circulou os documentos: TN/MA/6/Rev.1 (atualização do *overview* do presidente); S/3/Rev.2 (atualização de documento relativo a fórmulas); e JOB(03)/67 (simulação do impacto das distintas fórmulas propostas sobre o perfil tarifário de todos os membros).

A sessão iniciou-se com a apresentação formal dos documentos referentes à área tarifária, seguida de extenso período de comentários e perguntas. O que se pode depreender dos debates é que começam a se delinear alguns blocos de interesses nas negociações.

Em um primeiro grupo, alinham-se os *demandeurs*, composto dos PDs, países do Leste Europeu e PEDs com maior grau de inserção no comércio internacional, como Coreia, Chile e Cingapura. O que caracteriza a postura destes países é a defesa de alto grau de ambição para as negociações de acesso a mercados, calcado em fórmula do tipo suíça, que implicaria reduções mais acentuadas das tarifas mais elevadas, predominantes nos PEDs, do que aquelas baixas, características de seus próprios perfis tarifários. As reduzidas concessões que a maioria destes países ainda pode efetuar na área industrial está na raiz da ênfase que atribuem ao incremento do comércio Sul-Sul, através de reduções tarifárias das quais igualmente, se não majoritariamente, se aproveitarão. As motivações de cada país são distintas, seja pela alta competitividade de seus parques industriais (CE, EUA, Japão), seja pelo interesse em promover ambição igualmente elevada na área agrícola (prioritária), a reduzidos custos na área industrial (Austrália, Nova Zelândia, Chile). Recorde-se que o Chile, detentor de tarifas consolidadas a 35%, aplica hoje tarifa linear de 6%, o que lhe dá margem para ser altamente ambicioso com vistas a obter progressos substanciais na agricultura. Há ainda nuances específicas, como o Japão e a Coreia, cujas propostas ambiciosas mascaram a possibilidade de proteção aos seus setores

sensíveis pela utilização de metas de redução da média tarifária.

Um segundo grupo de países congrega essencialmente a Ásia e a África, cujo objetivo central reside na limitação de qualquer ambição maior nesta área. Com perfis tarifários caracterizados por uma cobertura incompleta de consolidação e margens significativas entre consolidadas e aplicadas, estes países em geral tampouco têm grandes interesses ofensivos na rodada como um todo e tencionam continuar a utilizar a proteção tarifária como instrumento ativo de política industrial. Em termos concretos, buscam limitar a abrangência de consolidação e as reduções tarifárias de molde a permitir futuras elevações para controle de importações.

A América Latina, excetuados aqueles mais protagônicos como Chile e Costa Rica, vem sendo percebida como grupo marcado pela indefinição. Se, por um lado, associa-se aos *demandeurs* na defesa da consolidação tarifária total e nas críticas às excessivas flexibilidades pedidas pelos demais PEDs, por outro tem adotado postura mais conservadora no tocante à fórmula de redução tarifária, com ênfase no conceito de *less than full reciprocity*, buscando igualmente manter certa margem de manobra entre consolidadas e aplicadas. Não é por acaso que se notam esforços de aproximação efetuados pelos dois grupos anteriores.

Além destes três grupos principais, encontram-se pequenos grupos com interesses específicos, como os PMDRs, países que se categorizam como “pequenos e vulneráveis”, e os países recém admitidos à OMC, entre os quais sobressai a China, cujo objetivo principal parece ser o de buscar “nivelar” as estruturas tarifárias para que outros membros, em particular os PEDs, aproximem-se das concessões que a China teve que efetuar no seu processo de acesso.

Em sua intervenção, o Brasil voltou a sublinhar a importância central do conceito de reciprocidade menos que total, incluído de forma explícita no mandato ministerial. Neste sentido, agregou que via a fórmula linear proposta pela Índia com simpatia, na medida em que seria das poucas que efetivamente incorporam aquele conceito, indicando não ter ainda posição sobre os coeficientes específicos. Solicitou à CE maiores precisões sobre os indícios deste conceito aventados na sua última submissão, que parecem

sugerir que a utilização das tarifas consolidadas como base constituiria a reciprocidade menos que total aos PEDs. Em resposta, a CE buscou relativizar o conceito de reciprocidade menos que total, que seria apenas parte do mandato, sublinhando os méritos de sua proposta, que eliminaria os maiores “flagelos” do sistema multilateral de comércio, que seriam os picos tarifários, a escalada tarifária e as altas tarifas. O Brasil respondeu que os maiores “flagelos” do sistema não se encontram na área não-agrícola.

Ratificou-se, nesta sessão, que o GNAM segue seu caminho rumo a uma fórmula como base das negociações tarifárias na área industrial, modalidade hoje não contestada. O que resta saber é o desenho que esta fórmula terá. Duas grandes linhas surgem como alternativas neste momento. Uma primeira se fundaria em fórmula do tipo suíça, que resulta em cortes mais significativos em tarifas mais elevadas, contendo assim componente inerente de harmonização tarifária. Alinham-se a este enfoque os *demandeurs* e a China. Uma segunda se basearia em fórmula de corte linear, com coeficientes diferenciados para PDs e PEDs, conforme proposto pela Índia. A grande maioria dos PEDs evidenciou simpatia por este enfoque.

Cumprir ter presente duas ordens de consideração. A primeira reside nos esforços dos PDs de objetarem ao conceito de coeficientes diferenciados, na medida em que diversos destes enfatizaram durante a sessão a conveniência de uma fórmula única para todos os participantes. O Secretariado alegou impossibilidade de realizar a simulação plena da proposta indiana por uma incapacidade de “arbitrar” quais membros seriam PDs e PEDs. Este quadro não deixa de ter relação com a tese da graduação que começa a tomar corpo na OMC.

Um segundo aspecto resume-se a uma tensão entre, de um lado, o impacto de eventual fórmula sobre as tarifas aplicadas dos PEDs e, de outro, o acesso adicional efetivo resultante da aplicação da mesma fórmula sobre as tarifas já reduzidas dos PDs. Os EUA e Canadá deixaram claro que avaliariam os resultados das negociações do GNAM à luz do impacto efetivo que os cortes teriam sobre as tarifas aplicadas dos demais membros. O Brasil comentou que cada membro tem total liberdade para adotar os critérios de avaliação dos resultados das negociações que julgar convenientes, e que igualmente o Brasil

levaria em conta o impacto de reduções em tarifas já em patamares reduzidos na avaliação de ganhos para as suas exportações.

O presidente retomou as discussões sobre as questões específicas contidas no documento JOB(03)/27 (questionário sobre temas relacionados à área tarifária). O primeiro tema abordado foi o da nomenclatura a ser utilizada nas negociações. Ficou claro haver apoio majoritário ao SH96 como base, tendo em vista ser o mais utilizado pelos membros da OMC. No tocante a período de implementação, a preferência recai sobre um prazo de cinco anos, embora numerosos membros tenham assinalado a disposição de contemplar prazos mais dilatados para PEDs e PMDRs.

Ao se abordar a questão das tarifas não-*ad valorem*, verificou-se amplo apoio à tese de sua eliminação. Há, contudo, certas nuances, como certos PEDs que desejariam manter o direito a número limitado de tarifas não-*ad valorem*, sendo a proposta chinesa (limite de 3% das linhas tarifárias) a mais citada. Os EUA, de sua parte, referiram-se à proposta que circularam nas negociações agrícolas a respeito, indicando que conviria apenas a eliminação das tarifas mistas, podendo-se preservar tarifas *ad valorem* ou específicas simples. A Suíça, que mantém todas as suas tarifas em formato não-*ad valorem*, demonstrou-se mais reticente, limitando-se a sublinhar a necessidade de conversão unicamente para a aplicação da fórmula de cortes tarifários, deixando implícito que os membros teriam a liberdade para reverter às tarifas não-*ad valorem* após as negociações. O entendimento possível, no momento, foi no sentido de encomendar ao Secretariado documento de base sobre possíveis opções de metodologias de conversão das tarifas a equivalentes *ad valorem*.

O debate sobre o tema da simplificação tarifária serviu para esclarecer o seu escopo, entendido pela maioria das delegações como um esforço de redução de subposições em suas estruturas tarifárias nacionais. Não obstante, há ainda clara indefinição de parte da maioria dos membros quanto à conveniência de se estabelecer objetivo nesse sentido nas negociações, tendo a Malásia taxativamente descartado o tema como alheio ao mandato de Doha. No que diz respeito às tarifas de exportação, há clara clivagem, com os *demandeurs* em favor de sua inclusão nas negociações, para o que citam o Artigo XXVIII

bis:1, que se refere especificamente a “...tariffs and other charges on imports and exports...”, enquanto que grupo de PEDs mostra-se frontalmente contrário ao tratamento do tema (Paquistão, China, Indonésia, Argentina, Malásia e Índia). Foi reduzido o debate sobre os direitos iniciais de negociação (INR), com o entendimento de que o tema voltará à consideração após definição da modalidade central.

O tema da erosão das preferências tarifárias ensejou longo debate conceitual. De um lado, encontram-se os beneficiários de sistemas de preferências tarifárias, que nelas identificam o único meio de sustentação de sua competitividade exportadora. A partir deste enfoque, trabalham, em essência, contra a liberalização comercial, vista como ameaça aos seus interesses imediatos. Frente aos argumentos opostos, sobretudo no sentido de que as preferências são unilaterais e de que a própria cláusula de habilitação determina que não sejam obstáculos à liberalização comercial, insistem estes países que a erosão das preferências deve ser objeto de alguma forma de compensação, ainda pouco explicitada. Importa ressaltar também o esforço de certos desenvolvidos em diluirmos por completo o tema. A Nova Zelândia, por exemplo, indicou que o problema de fato reside nos “custos de ajustamento” da liberalização, obstáculo que todos os participantes terão que enfrentar. Reconhece que poderá haver problemas graves e localizados para alguns beneficiários de preferências, mas que isto somente poderia ser tratado com informação detalhada e precisa dos impactos após a definição das modalidades. A CE foi mais longe, ressaltando que a concessão de preferências é tema de natureza bilateral, cabendo exclusivamente àquela instância a solução de quaisquer problemas surgidos.

A discussão das barreiras não-tarifárias (NTBs) iniciou-se com a apresentação dos documentos sobre o tema, seguida de debate geral. O que permanece evidente é a ausência de clara percepção sobre meios de dar cumprimento ao mandato de Doha na área de NTBs. A única conclusão a que se pode chegar é que a discussão se limita hoje ao enfoque derivado do primeiro documento da Nova Zelândia (W/4), ao início do processo negociador, e, de certa forma, referendada pelo presidente em seu questionário (JOB(03)/71).

Tal enfoque separaria as NTBs identificadas em diferentes cestas, às quais se reservariam diferentes formas de encaminhamento. A primeira cesta incluiria aquelas NTBs relativas a acordos existentes e para as quais não existe mandato negociador, as quais poderiam ser encaminhadas aos respectivos comitês regulares. A segunda reuniria aquelas relacionadas a temas com mandato negociador em separado, as quais poderiam ser tratadas nos respectivos grupos negociadores. A terceira se dirigiria às NTBs vinculadas a outras áreas do mandato de Doha (Temas de Cingapura, Serviços, S&D), para as quais se sugere aguardar o encaminhamento que tenham nos respectivos foros. A cesta final manteria as demais NTBs para tratamento direto no GNAM.

Ainda que não tenham surgido, no debate, alternativas a este modelo, numerosos PEDs manifestaram alguma reserva quanto à capacidade dos órgãos regulares da OMC lograrem algum progresso concreto no tratamento das NTBs, haja visto a experiência com os temas de implementação. Foram ainda levantadas dúvidas quanto à categorização genérica das NTBs, assinalando-se a necessidade de separar as medidas tomadas com motivações regulatórias legítimas daquelas que constituem barreiras injustificadas, separação esta que de resto é altamente subjetiva. Há também profundas dúvidas quanto à modalidade de negociação: pela via bilateral de pedido e oferta ou pela via multilateral. A modalidade, por sua vez, enseja a pergunta igualmente importante sobre os meios de registrar os consensos ao final das negociações: seriam incluídos nas listas de concessões nacionais ou por meio de acordos ou entendimentos multilaterais?

Um aspecto que merece particular atenção reside na sugestão de enfoques setoriais, propostos por alguns PDs. Direcionar-se-iam a tratar de forma integrada todas as NTBs específicas a determinados setores. Não fica claro como o mecanismo se relacionaria com as demais cestas. Entre os setores já aventados estão automóveis, têxteis e vestuário, produtos pesqueiros e produtos florestais.

A discussão sobre o questionário do presidente não chegou a aportar novidades com relação a esse quadro, embora se tenham registrado visões distintas sobre eventual mecanismo de informação de outros órgãos que assumam responsabilidades

de tratamento de NTBs. Algumas delegações entendem que se poderia instituir sistema de informação diretamente ao CNC, mas a maioria expressou certa cautela, recomendando que o GNAM mantenha o controle do processo e que todos os relatórios sejam a ele encaminhados.

Ao concluir a sessão, o Emb. Girard indicou que tenciona elaborar um primeiro projeto de modalidades para circulação em meados de maio, para discussão na VIII sessão do GNAM (26 a 28/05). Vale mencionar o cuidado com que foi evitada, ao longo de toda a sessão, qualquer referência ao prazo, ainda que indicativo, de 31 de maio para a conclusão das modalidades de negociação, o que sugere ser prevalente a avaliação de que aquele prazo não será cumprido. No momento, pode-se apenas especular a respeito, sendo possível aventar duas alternativas: i) a preparação de projeto de modalidades extremamente ambicioso, na certeza de que seus termos seriam de difícil aceitação por parte da maioria dos PEDs, com a finalidade de criar novo impasse na rodada e assim diluir a responsabilidade pela perda do prazo agrícola; ou ii) a conformação de um projeto de modalidades em bases muito genéricas, eximindo-se o presidente de qualquer iniciativa na determinação do grau de ambição das reduções tarifárias, decisão essa que seria postergada à Ministerial de Cancún.

INVESTIMENTOS

Realizou-se, em abril, reunião do Grupo de Trabalho (GT) sobre Comércio e Investimentos sob a presidência do Brasil. Os debates concentraram-se nos itens referentes aos parágrafos 21 (assistência técnica e capacitação) e 22 (esclarecimento da lista de temas substantivos) da Declaração Ministerial de Doha. Foram igualmente discutidas questões relativas à organização dos trabalhos do GT em 2003, com vistas a aprovação de relatório do Grupo ao Conselho Geral.

Sete novos documentos relativos aos tópicos do parágrafo 22 constituíram o substrato sobre o qual as discussões se desenvolveram. Grosso modo, o debate substantivo subdividiu-se em quatro aspectos: i) *Policy Space for Development*, referido por proposta homônima da CE (W/154) e

do Japão (W/156) sobre a relação entre o futuro acordo multilateral de investimento e o GATS; ii) Transparência, fomentado por propostas do Canadá (W/155) e da China (W/160); iii) Escopo e definição, tratado em proposta da China (W/159); iv) Temas Gerais, motivado por textos do Canadá (W/157) sobre a relação entre um possível acordo multilateral de investimentos e os elementos contidos no parágrafo 22 da Declaração Ministerial de Doha, e do Japão (W/158) sobre a necessidade de um acordo multilateral de investimentos.

Em relação ao tema de *Policy Space for Development*, CE e Japão procuraram com suas propostas contra-arrestar o argumento de que um eventual acordo multilateral sobre investimentos na OMC representaria redução da margem de manobra dos PEDs para adotar políticas seletivas em relação ao capital estrangeiro. Para CE e Japão, a utilização de uma arquitetura similar ao GATS, com listas positivas, concederia toda a flexibilidade necessária aos PEDs para listar suas restrições em matéria de acesso a mercados e tratamento nacional.

A CE, contudo, deixa entrever em sua proposta (W/154) que tal flexibilidade estaria limitada a um universo reduzido de medidas. Nos parágrafos 6 e 7 indica que *“It has also been argued by some developing countries that mandatory performance requirements imposed on foreign investors are essential policy tools for development. We believe that the intended objectives of these instruments are better achieved through means other than performance requirements.”*

Os debates evidenciaram, uma vez mais, significativo grau de engajamento de todas as delegações, inclusive daquelas mais refratárias à possibilidade de se negociar instrumento multilateral sobre investimentos na OMC, tais como Índia, Paquistão e Malásia. Registre-se a participação da China, cuja delegação pronunciou-se, pela primeira vez, aberta a explorar tal possibilidade desde que atendidas certas condições, entre elas a exclusão de investimento de portfólio de qualquer eventual acordo.

Merece destaque também o fato de os EUA terem, depois de muito tempo, apresentado uma contribuição por escrito ao GT, defendendo a inclusão de investimento de portfólio nas deliberações. Esse desdobramento marca o fim de

um longo período de relativo distanciamento dos EUA do debate sobre investimentos na OMC e poderia ser explicado, ao menos em parte, em decorrência da aprovação da TPA, que contém mandato específico sobre essa matéria. Embora tal movimento não pareça indicar, ao menos por ora, nenhuma mudança fundamental na posição norte-americana no que se refere ao lançamento de negociações sobre o tema na OMC, parece claro que os EUA passarão a participar mais ativamente do processo.

Sobre o tema transferência de tecnologia, os debates se concentraram no estudo sobre as relações entre FDI e transferência de tecnologia que fora solicitado pelo Brasil (W/136). Citando trechos pertinentes do estudo, diversas delegações de PEDs, entre as quais a Índia, Malásia, China e Paquistão, destacaram a importância de se manter autonomia regulatória governamental para a adoção de políticas de transferência de tecnologia e ressaltaram a importância de se aprofundar a discussão desse tema no GT à luz do mandato de Doha.

A Índia salientou o papel desempenhado por medidas tipo TRIMs (desempenho exportador, conteúdo local) destacando a afirmação contida no estudo do Secretariado de que FDI voltado à exportação seria mais propenso a gerar transferência de tecnologia. A China sugeriu a conveniência de se levar em conta aspectos das negociações havidas na Unctad nos anos setenta em torno de um código de conduta de empresas multinacionais em matéria de transferência de tecnologia. O Brasil fez intervenção destacando os vínculos desse tema com a questão de requisitos de desempenho no contexto de políticas comerciais e de investimentos voltadas para a redução das disparidades entre PDs e PEDs em matéria de geração e aquisição de tecnologia nos modos “externalizado” e “internalizado”.

Em contraste, EUA, CE, Japão, Suíça, Coréia e México procuraram minimizar esses argumentos destacando os efeitos negativos de medidas governamentais mandatórias nessa área e defendendo a liberalização comercial e a proteção de direitos de propriedade intelectual como os principais fatores conducentes à transferência de tecnologia. Adicionalmente, manifestaram-se contrários ao tratamento do tema no GT sobre Investimentos, indicando que o GT sobre Comércio e Transferência de Tecnologia constituiria foro mais apropriado para esse debate.

O Canadá foi o único a adotar postura mais matizada ao admitir a conveniência de se utilizar subsídios vinculados a desempenho tecnológico (P&D). É interessante notar, a propósito, que o Nafta permite o recurso a requisitos de transferência de tecnologia na medida em que estejam vinculados a um incentivo. O antigo MAI (*Multilateral Agreement on Investment*) também tinha dispositivo semelhante sob a forma de exceção à lista de requisitos de desempenho proibidos estabelecida em seu Artigo 4.

Ao final dos debates sob este item, o Brasil sugeriu que o tratamento do tema em reuniões futuras possa contar com alguma contribuição da UNCTAD sob a forma de estudos ou material de apoio. O representante daquela organização prontificou-se a dar seguimento à sugestão brasileira e adiantou que o *World Investment Report* de 2002, lançado naquele mesmo dia, já oferecia alguns elementos interessantes para o debate do ponto de vista da relação entre a transferência de tecnologia e da atuação de empresas multinacionais com viés exportador em países em desenvolvimento.

Sobre o tema exceções gerais e salvaguardas de balanço de pagamentos, os debates estiveram baseados no documento do Secretariado (W/137) e nas contribuições de Japão (W/138), Coréia (W/143), Taipé Chinesa (W/144) e Canadá (W/146). A tendência geral das intervenções sobre ambos os temas foi no sentido de que a necessidade, bem como o formato de tais dispositivos dependerá em grande medida da arquitetura que se decida adotar no caso de eventual negociação de acordo de investimentos, particularmente no que se refere ao alcance das disciplinas básicas de não-discriminação (pré e/ou pós-estabelecimento e esquema de lista positiva do tipo do GATS para compromissos de acesso a mercados). Diversas delegações (Brasil, Argentina, Austrália) indicaram que um acordo limitado a pós-estabelecimento, pelo qual o investimento é admitido de acordo com as leis e regulamentos do país hospedeiro (*host country*), não apenas torna em grande medida desnecessária a consideração de exceções gerais como também assegura a adequada preservação do direito de regulamentar.

A Índia foi além, afirmando que a melhor maneira de se preservar a autonomia governamental de PEDs, particularmente no que se refere a políticas de desenvolvimento econômico, é simplesmente

não haver acordo sobre investimentos na OMC. Paquistão, Indonésia e Egito manifestaram-se, com certos matizes, nessa mesma linha. Os PDs, em contraste, reiteraram a necessidade de assegurar o adequado equilíbrio entre eventuais exceções (gerais ou específicas) e a eficácia das disciplinas de não-discriminação.

Sobre o tema salvaguardas de balanço de pagamentos, a maioria das delegações expressou o entendimento de que tal dispositivo deve estar presente em qualquer acordo de investimentos. Quanto ao melhor formato, os proponentes (CE, Japão e Coréia), e outros (Suíça, México e Noruega) defenderam a conveniência de se considerar dispositivo semelhante ao Artigo XII do GATS. Os EUA manifestaram-se contrários ao emprego de restrições de balanço de pagamentos e, conseqüentemente, a qualquer dispositivo que possa afetar indevidamente a livre transferência de capitais. Paquistão, Índia, Egito e Malásia fizeram avaliação crítica da implementação do Artigo XVIII(B) do GATT para reiterar suas reservas à consideração de um acordo multilateral de investimentos.

Os debates relativos a solução de controvérsias estiveram baseados no documento do Secretariado (W/134) e nas contribuições do Japão (W/139), Taipé Chinesa (W/145), CE (W/141) e Canadá (W/147). A maioria das delegações manifestou-se em favor da aplicação das regras do DSU às disputas resultantes de eventual acordo multilateral de investimentos, sem prejuízo de ajustes que se façam necessários como, por exemplo, no que se refere à possibilidade de retaliação cruzada sob o Artigo 22. Não houve, porém, debate substantivo sobre as questões das relações desse tema com dispositivos análogos de BITs (acordos bilaterais de investimentos) e acordos regionais. Paquistão, Índia, Indonésia e Malásia reiteraram suas reservas à consideração de quaisquer obrigações vinculantes em matéria de investimentos na OMC. Note-se que a idéia de se incorporar mecanismo de solução de controvérsias investidor-Estado (inclusive com compensações monetárias), tal como sugerida no documento de Taipé Chinesa, foi rejeitada por todas as delegações com base em argumentos de natureza sistêmica. Diversas delegações recordaram igualmente que o mandato de Doha se refere à solução de controvérsias entre membros.

Diante desse quadro, embora tenha admitido que não caberia incorporar o esquema investidor-

Estado no sistema multilateral, os EUA destacaram a eficácia de tal mecanismo na garantia dos direitos dos investidores. Não reagiu a comentário feito pelo Brasil sobre a necessidade de assegurar que investidores e investimentos estrangeiros não recebam tratamento mais favorável do aquele concedido a investidores e investimentos domésticos. Vale ressaltar que o *Trade Promotion Authority* (TPA) traz, em seu mandato relativo a investimentos, instrução de que os negociadores norte-americanos assegurem “*foreign investors in the United States are not accorded greater substantive rights with respect to investment protections than United States investors in the United States*”.

Sob o tema "outros assuntos", os EUA apresentaram o documento (W/142) sobre escopo e definição de investimentos, no qual defendem a inclusão de investimento de portfólio em eventual acordo multilateral. O documento argumenta que a liberalização dos movimentos de capitais contribui para o crescimento econômico, minimizando seus eventuais efeitos negativos sobre o balanço de pagamentos, os quais são qualificados como problemas de “curto prazo”. Ademais, o documento critica a definição *enterprise-based* de investimento e a noção, utilizada pelo FMI, de controle e propriedade baseada em patamar mínimo de 10% de controle acionário. Esta noção é considerada artificial, uma vez que teria sido pensada unicamente para fins estatísticos. Todas as delegações que intervieram a respeito rejeitaram a idéia de estender cobertura a investimento de portfólio, embora os proponentes tenham reagido com matizes e de maneira mais moderada em relação às demais delegações.

O Brasil levantou uma questão relacionada a esse tema do ponto de vista de suas relações com o GATS. Recordou que o Anexo sobre Serviços Financeiros do GATS contém, em seu parágrafo 5(a), uma classificação das atividades do setor para efeito de consolidação de compromissos de acesso a mercados e tratamento nacional. Sob a rubrica de serviços bancários e outros serviços (exceto seguros) menciona-se, por exemplo, *lending of all types, financial leasing, derivatives and options* e *transferable securities*. Por outro lado, por força da nota de rodapé n. 8 do GATS, se um membro consolida um compromisso de acesso a mercados e de tratamento nacional em modo 1 (prestação transfronteiriça, a partir do exterior sem estabelecimento da empresa

prestadora do serviço no mercado de destino), esse membro fica obrigado a permitir movimentos de capital transfronteiriça (*cross border movements of capital*) caso tais fluxos sejam parte essencial do serviço objeto do compromisso. A pergunta que se coloca é se um compromisso de acesso a mercados e de tratamento nacional em modo 1 relativo às atividades financeiras mencionadas acima equivaleria, na prática, à abertura da conta de capitais e, portanto, à liberalização de fluxos de investimento de portfólio. Embora não tenha havido reações à pergunta brasileira, diversas delegações reconheceram a importância de esclarecer o tema. É interessante notar que nenhum PD consolidou tal gênero de compromisso em suas listas de serviços financeiros sob o GATS.

PEQUENO GLOSSÁRIO DOS TERMOS USADOS EM GENEBRA

Ag and Non-Ag Goods - Agricultural and Non-Agricultural Goods ou Bens Agrícolas e Não-Agrícolas (minerais e industriais).

BIT - Bilateral Investment Treaty ou Tratado Bilateral sobre Investimento.

Cairns Group ou Grupo de Cairns para as negociações agrícolas é formado por: África do Sul, Argentina, Austrália, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Filipinas, Guatemala, Indonésia, Malásia, Nova Zelândia, Paraguai, Tailândia e Uruguai.

CRTA - Committee on Regional Trade Agreements ou Comitê sobre Acordos Regionais de Comércio.

CTD - Committee on Trade and Development ou Comitê sobre Comércio e Desenvolvimento.

CTE - Committee on Trade and Environment ou Comitê sobre Comércio e Meio Ambiente.

CTG - Council for Trade in Goods ou Conselho sobre o Comércio de Bens.

Demandeurs ou demandantes - membros que têm interesse em determinado tema e apresentam propostas nas reuniões.

DG - Director General ou Diretor-Geral da OMC dirige o Secretariado e atualmente preside o TNC.

DDG - Deputy Director General ou DGA - Diretor-Geral Adjunto, em número de quatro.

Draft ou versão preliminar - Documento de responsabilidade do presidente de um grupo negociador com objetivo de dar a primeira forma a um acordo, considerando todas as propostas apresentadas sobre um tema.

DSB - Dispute Settlement Body ou OSC - Órgão de Solução de Controvérsias.

DSU - Dispute Settlement Understanding ou Entendimento sobre Solução de Controvérsias.

FDI - Foreign Direct Investment ou IDE - Investimento Direto Estrangeiro.

Friends of Anti-dumping - Grupo de membros interessados em tornar mais objetivas as regras sobre antidumping, é formado por: Brasil, Cingapura, Chile, Colômbia, Coréia, Costa Rica, Hong Kong China, Israel, Japão, Noruega, Suíça e Tailândia.

Friends of Fish - Grupo de membros interessados em negociar regras relacionadas ao controle dos subsídios à pesca. Inclui Austrália, Chile, Equador, Islândia, Nova Zelândia, Peru, Filipinas, USA

GATS - General Agreement on Trade in Services ou Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços.

GATT 47 - Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio estabelecido em 1947.

GATT 94 - Conjunto de regras sobre o comércio que inclui o GATT 47 e todas as modificações introduzidas pelas sucessivas rodadas de negociação, mas não inclui os Acordos da Rodada Uruguai.

GC - General Council ou Conselho Geral.

GI - Geographic Indication ou IG - Indicação Geográfica.

GN - Grupo Negociador.

GNR - Grupo Negociador de Regras: antidumping, subsídios e acordos regionais.

GNAM - Grupo Negociador de Acesso a Mercados.

GT - Grupo de Trabalho.

MEA - Multilateral Environment Agreement ou Acordo Multilateral sobre Meio Ambiente.

MFN - Most Favoured Nation Treatment ou Tratamento de Nação Mais Favorecida ou de não-discriminação entre as nações.

NT - National Treatment ou Tratamento Nacional ou de não-discriminação entre bens ou serviços nacionais e bens ou serviços importados.

NTB - Non Tariff Barriers ou BNT - Barreiras Não-Tarifárias.

Overview paper - documento elaborado pelo Secretariado da OMC com uma coletânea de propostas sobre um tema das negociações.

PD - País Desenvolvido.

PED - País em Desenvolvimento.

PMDR - País de Menor Desenvolvimento Relativo.

Quad - Grupo formado pela CE, EUA, Canadá e Japão.

S&D - Special and Differential Treatment ou Cláusula do Tratamento Especial e Diferenciado destinado aos PEDs.

Schedule of Concessions ou Listas de Compromissos - registram os compromissos assumidos por um membro em cada rodada sobre tarifas ou sobre concessões em serviços.

Single Undertaking - Compromisso Único ou um dos princípios da OMC em que "nada está acordado antes que tudo esteja acordado", o que permite o equilíbrio dos ganhos e perdas de cada rodada.

TNC - Trade Negotiations Committee ou CNC - Comitê de Negociações Comerciais.

TPR - Trade Policy Review ou Revisão de Política Comercial.

TRIMs - Trade Related Investment Measures ou Medidas de Investimento relacionadas ao Comércio.

TRIPs - Trade Related Intellectual Property Rights ou Aspectos da Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio.

CARTA DE GENEBRA

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MISSÃO DO BRASIL EM GENEBRA

O conteúdo da Carta de Genebra é de responsabilidade do Chefe da Missão, Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa, e de sua equipe de colaboradores nas negociações da OMC.

EMBAIXADOR LUIZ FELIPE DE SEIXAS CORRÊA

CONS. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA
SEC. FLÁVIO DAMICO
SEC. RONALDO COSTA FILHO
SEC. PHILIP GOUGH
SEC. CELSO DE TARSO PEREIRA
SEC. LEONARDO DE ATHAYDE
SEC. MARIA RITA FONTES FARIA
SEC. AUDO ARAÚJO FALEIRO
SEC. BRENO HERMANN

EDITORA: VERA THORSTENSEN

Av. Louis Casaï 71
1216 Cointrin
Genebra, Suíça
tel (00xx4122) 929-0900
fax:(00xx4122) 788-2505/2506
e-mail: genebra.info@ties.itu.int